

EDITAL ECA/CBT Nº 02, de 09 de maio de 2019

ELEIÇÃO DE MEMBROS DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO DO IFSP- CAMPUS CUBATÃO

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia de Controle e Automação do Instituto Federal de São Paulo, campus Cubatão – em cumprimento ao Artigo 56 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei. Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e seguindo aos Artigos 13 e 14 da Instrução Normativa nº 02/PRE (IFSP –São Paulo), de 26 de março de 2010 – **abre as inscrições para candidatos representantes dos docentes, visando a complementação da composição do Colegiado do Curso referido**, para mandato de 2 anos (docentes) e de 1 ano para discentes, segundo cronograma disposto no parágrafo 1º.

§1º - Cronograma

Publicação do Edital	09 de maio
Inscrições	De 15 a 17 de maio
Divulgação dos inscritos	20 de maio, no <i>site</i> do campus
Solicitação de impugnação da inscrição	21 de maio, via protocolo no SUAP encaminhado para a Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação
Homologação das inscrições	22 de maio, no <i>site</i> do campus
Período de campanha	De 23 de maio a 28 de maio
Data da votação	29 de maio, das 10h às 18h, na sala 101
Resultado preliminar	30 de maio, no <i>site</i> do campus

Solicitação de impugnação do resultado preliminar	31 de maio, via protocolo no SUAP encaminhado para a Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação
Homologação dos resultados	03 de junho, no site do campus
Posse	04 de junho

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - De acordo com o Art. 13 da instrução Normativa nº 02/PRE (IFSP –São Paulo), de 26 de março de 2010, o processo eleitoral para a composição do colegiado de cursos superiores deve ser conduzido pelos membros do próprio colegiado desde que esses membros não sejam candidatos.

§ 1º - A comissão eleitoral para esse processo, é formada pelos docentes Marcelo Saraiva Coelho, Artarxerxes Tiago Tacito Modesto e pelo técnico Cleber Pinheiro da Costa Neves.

§ 2º - Cabe à comissão eleitoral a elaboração do edital, o recolhimento, homologação e divulgação de inscrições e resultados, a elaboração e autenticação de cédulas, a composição da mesa de votação, a apuração dos votos e a elaboração da ata.

DAS REGRAS

Art. 3º - Podem candidatar-se:

§ 1º - Docentes que ministram ou ministraram aulas no Curso de Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação, lotados e em exercício no campus Cubatão.

Art. 4º - A inscrição será efetuada por meio de preenchimento de formulário eletrônico, disponível no link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe8ov-kqa8VBYNZvByOkbyUvJ1kLbV7ShJtxnXcDaGpqBXhMw/viewform>.

Art. 5º - A lista de candidaturas será divulgada no site do Campus Cubatão (cvt.ifsp.edu.br), nos prazos mencionados no § 1º do Art. 1º.

Art. 6º - Após a divulgação da lista dos inscritos, a coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação receberá os recursos para impugnação de

candidatos via documento protocolado com as devidas justificativas, nos prazos mencionados no § 1º do Art. 1º.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 7º - Serão eleitos no processo a que se refere o presente edital:

§ 1º - Quatro docentes.

Art. 8º - São considerados eleitores:

§ 1º - Os servidores pertencentes ao quadro de docentes do Curso de Graduação em Engenharia de Controle e Automação.

Art. 9º - A eleição ocorrerá no dia 29 de maio de 2019, na sala 101, nos horários definidos pelo § 1º do Art. 1º.

Art. 10º - Os candidatos apenas receberão votos válidos de seus pares.

Art. 11º - Será fornecida cédula autenticada pela comissão eleitoral com os nomes dos candidatos para escolha.

Art. 12º - Não será permitido o voto por procuração.

Art. 13º - Será elaborada ata de votação com o total de eleitores que compareceram para votar.

Art. 14º - A apuração será realizada pelos membros componentes da última mesa receptora, a partir das 18h do dia 29 de maio de 2019, podendo ser acompanhada pela comunidade escolar. Tais membros serão também responsáveis pela elaboração da ata de apuração indicando o número de votos (válidos, por candidato, nulos e em branco) e encaminhamento dos resultados à comissão eleitoral.

Art. 15º - São considerados eleitos os candidatos que receberem, de seus pares, o maior número de votos.

Parágrafo único. Se houver empate de votos aos candidatos, será eleito o candidato com a maior idade.

DA POSSE E EXERCÍCIO

Art. 16º - Os eleitos tomarão posse a partir da publicação de portaria a ser emitida pela Direção Geral do IFSP – campus Cubatão

Art. 17º - Os mandatos dos candidatos eleitos obedecem aos prazos estabelecidos nos Art. 10, Art. 11 e Art. 12 da Instrução Normativa Nº 2/PRE, de 26 de março de 2010.

Art. 18º - A cessação do vínculo empregatício, bem como afastamentos das atividades docentes, independentemente do motivo, acarreta a perda de mandato.

Art. 19º - Em caso de vacância de um membro titular, assumirá a vaga o suplente mais votado.

Parágrafo único. Quando não houver suplente disponível, novas eleições serão realizadas para o preenchimento da vaga, mantendo-se o período de mandato estabelecido nos Art.16º e Art.17º

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º - Os casos omissos neste documento serão apreciados e julgados pela comissão eleitoral, Diretor Adjunto Acadêmico de Cursos e Coordenador de Curso.

Cubatão, 09 de maio de 2019

Marcelo Saraiva Coelho

Coordenador do Curso de Bacharelado de Engenharia de Controle e Automação

(A versão assinada encontra-se disponível para consulta na coordenação)